

BRASÍLIA, 15 DE OUTUBRO DE 2018
Edição n. 15 - 1º/10/2018 a 15/10/2018

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121-A), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar magistrados e servidores nas atividades de sobrestamento de processos, de aplicação de tese e de juízo de retratação.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ

RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, os recursos repetitivos representam o conjunto de processos selecionados para julgamento na forma do art. 1.036 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 256 e seguintes do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

TEMA REPETITIVO AFETADO

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 961**

Processo(s): REsp n. 1.764.349/SP e REsp n. 1.764.405/SP (**novos processos afetados**)

Relatora: Min. Assusete Magalhães

Questão submetida a julgamento: Discute-se a possibilidade de fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta.

Data da afetação: 15/10/2018 (vinculação dos recursos especiais ao tema)

Abrangência da ordem de suspensão de processos: mantida a decisão de 3/10/2016 com determinação de suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação.

No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 21**

Processo(s): REsp n. 1.679.536/RN, REsp n. 1.724.834/SC e REsp n. 1.728.239/RS

Relator: Min. Herman Benjamin

Questão submetida: Legalidade do estabelecimento, por atos infralegais, de limite máximo para a concessão do parcelamento simplificado, instituído pela Lei 10.522/2002.

Período de votação: 26/9/2018 a 2/10/2018

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão

Abrangência da Suspensão: suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

- **Proposta de Afetação: 22**

Processo(s): REsp n. 1.759.098/RS

Relator: Min. Napoleão Nunes Maia Filho

Questão submetida: Possibilidade de cômputo de tempo de serviço especial, para fins de inativação, do período em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença de natureza não acidentária.

Período de votação: 3/10/2018 a 9/10/2018

Resultado: Proposta acolhida – aguardando publicação do acórdão

Abrangência da Suspensão: suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

CONTROVÉRSIAS

Conjunto de processos recebidos pelo STJ na condição de representativos da controvérsia (candidatos à afetação).

CONTROVÉRSIA CRIADA

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 63**

Processo(s): REsp n. 1.751.185/SP, REsp n 1.751.222/SP, REsp n 1.751.225/SP e REsp n 1.754.606/SC

Relator: Min. Herman Benjamin

Tribunal de origem: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Descrição: Possibilidade de descontos dos valores referentes ao período trabalhado pelo segurado após a data inicial do benefício ou a compensação, em concessão de benefício previdenciário.

Data da criação: 3/10/2018

- **Controvérsia:** 64

Processo(s): REsp n. 1.751.661/RS, REsp n 1.761.874/SC, REsp n. 1.763.232/PR, REsp n. 1.766.553/SC, REsp n. 1.768.294/RS, REsp n. 1.751.666/RS, REsp n. 1.751.667/RS e REsp n. 1.751.668/SC

Relatora: Min. Assusete Magalhães

Tribunal de Origem: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Descrição: Termo inicial da prescrição quinquenal de valores reconhecidos judicialmente em ação ordinária individual, cujo pedido coincide com o formulado em ação civil pública.

Data da criação: 4/10/2018

- **Controvérsia:** 65

Processo(s): REsp n. 1.756.799/PR e REsp n. 1.756.803/RS

Relator: Min. Mauro Campbell Marques

Tribunal de Origem: Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Descrição: Aplicação do fator previdenciário no cálculo do salário de benefício da aposentadoria por tempo de serviço de professor.

Data da criação: 9/10/2018

- **Controvérsia:** 67

Processo(s): REsp n. 1.766.668/RS, REsp n. 1.765.458/RS, REsp n. 1.765.907/RS e REsp n. 1.768.335/PR

Relator: Min. Mauro Campbell Marques

Tribunal de Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Descrição: Manutenção ou não do entendimento firmado no Tema repetitivo n. 434/STJ diante do § 4º do art. 1.021 do Código de Processo de Processo Civil.

Data da criação: 9/10/2018

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia:** 66

Processo(s): REsp n. 1.763.462/MG

Relator: Min. Paulo de Tarso Sanseverino

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Descrição: Possibilidade de cominação de *astreintes* na determinação incidental de exibição de documentos durante a fase de cumprimento de sentença.

Data da criação: 9/10/2018

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 14**

Processo(s): REsp n. 1.753.508/PR, REsp n. 1.753.509/PR, REsp n. 1.753.512/PR e REsp n. 1.753.513/PR

Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz

Tribunal de origem: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Descrição: Se o início da contagem dos prazos para obtenção de eventuais benefícios na execução da pena é contado do trânsito em julgado de nova condenação do apenado.

Anotações Nugep: A situação da presente controvérsia foi alterada para pendente em razão do despacho proferido no Recurso Especial n. 1.753.508/PR (DJe de 03/10/2018).

Data da reativação da controvérsia: 3/10/2018

CONTROVÉRSIA CANCELADA

TERCEIRA SEÇÃO

- **Controvérsia: 53**

Processo(s): REsp n. 1.738.994/PA e REsp n. 1.735.828/PA

Relator: Min. Sebastião Reis Júnior

Descrição: Discute-se a possibilidade de compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência.

Anotações NUGEP: A situação da presente controvérsia foi alterada para **CANCELADA** em razão da decisão do Ministro Relator no Resp n. 1.735.828/PA em que determinou: *“reputo inconveniente realizar a afetação do presente recurso como representativo de controvérsia, o que ocasionaria o retardamento de inúmeros demandas criminais, quando, para a tomada de decisão, será sempre necessário um estudo caso a caso.*

Afasto, portanto, a afetação do presente recurso como representativo da controvérsia” (DJe 4/10/2018)

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1-10-2018 [STJ recebe equipe da PGR para troca de experiências sobre inteligência artificial](#)

3-10-2018 [Segunda Seção vai julgar primeiro recurso repetitivo oriundo de IRDR](#)

5-10-2018 [Informação sobre taxa de corretagem no mesmo dia da compra não fere tese fixada em repetitivo](#)

8-10-2018 [Workshop discute procedimentos sobre sistema de precedentes no novo CPC](#)

8-10-2018 [Integração entre as instâncias, o caminho para a Justiça brasileira](#)

8-10-2018 (CNJ) [Toffoli: seguir precedentes significa segurança jurídica](#)

9-10-2018 [Evento promove intercâmbio de boas práticas sobre sistema de precedentes](#)

9-10-2018 (CNJ) [Gestão de precedentes: tribunais partilham boas práticas](#)

9-10-2018 (CNJ) [Precedentes podem ajudar a reduzir morosidade na justiça, diz Ávila](#)

10-10-2018 (CNJ) [Justiça busca menos sentenças diferentes para causas idênticas](#)

15-10-2018 [Novo enunciado em Súmulas Anotadas](#)

* Tribunais interessados em divulgar notícias correlatas a sistemática dos precedentes devem encaminhar a solicitação para nugep@stj.jus.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Workshop debate procedimentos sobre o sistema brasileiro de precedentes



O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Dias Toffoli, e a vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Maria Theresia de Assis Moura, no exercício da presidência, abriram na segunda-feira (8/10) o *II Workshop sobre Procedimentos Administrativos da Resolução 235/2016 do CNJ*. O evento é fruto de uma parceria do CNJ e da Comissão Gestora de Precedentes do STJ, com

participação do Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do STF.

A plenária do II Workshop sobre procedimentos administrativos da Resolução CNJ n. 235/2016 resultou em uma quinzena de sugestões. A Resolução 235/2016 trata da padronização de procedimentos administrativos relativos a julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

As sugestões que saíram da plenária serão repassadas à Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, presidida pelo conselheiro Fernando Mattos, que também foi coordenador científico do evento. As propostas consideradas pertinentes serão encaminhadas ao Plenário do CNJ, que poderá discutir e alterar normas.

Superior Tribunal de Justiça

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

Gabinete da Presidência

Sugestões, dúvidas ou críticas: nugep@stj.jus.br

Página Repetitivos e IAC: http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/